



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.742, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Obriga reserva de tempo para divulgação de campanha

contra o uso de drogas nos eventos que menciona

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam obrigados os promotores de show, festa temática, espetáculo esportivo e beneficente, bingo, discoteca, boate, teatro e cinema a reservarem tempo para a divulgação de campanha contra o uso de drogas nos eventos que realizarem no Município.

Parágrafo único - A campanha a que se refere o caput deste artigo terá duração de, no mínimo, 5 (cinco) minutos em cada evento, em tempo integral ou fracionado e poderá ser feita de viva voz ou por meio de telão, CD-ROM, fita cassete, vídeo, placar eletrônico, banner, faixa, cartaz ou outdoor.

Art. 2º O órgão elaborador e executor das campanhas, deverá apresentar ao organizador de cada evento mediante acerto mutuo de prazos e formas, a campanha publicitária devidamente formatada.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Regulamentar através de Decreto as penalidades aplicadas no infrator pelo descumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edmea Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 27/04/11, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixada
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 703.203.146-34